

**TOMADA DE PREÇOS 001/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE ACESSIBILIDADE DA AEVSF/FACAPE.

TIPO DE LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

RECIBO DO EDITAL PELA INTERNET

EMPRESA: _____

NOME DE FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ N.º: _____ **FAX N.º:** _____

TELEFONE N.º: _____ **E-MAIL:** _____

Recebemos, através do acesso à página www.facape.br nesta data, cópia do edital referente a Tomada de Preços da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

_____, ____ / ____ / ____.

[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

OBSERVAÇÃO:

Visando comunicação futura entre a AEVSF/FACAPE e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de Edital e remeter ao Setor de Licitações – através do e-mail: licitacao@facape.br. Contato: (87) 3866-3250.

TOMADA DE PREÇOS 001/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020.

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF, torna público para conhecimento de quem possa se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia relativos à adequação das instalações físicas de acessibilidade da AEVSF/FACAPE.

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e modificações posteriores e disposições deste Edital.

Os Envelopes com as Propostas de Preços serão recebidos na abertura da reunião de licitação, a ocorrer no dia **29 de OUTUBRO de 2020 às 10h**, no seguinte endereço: Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP.: 56.328-903, no Setor de Licitações e Contratos. Os documentos de habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Constituem anexos deste edital e dele faz parte integrante, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I. Declaração de condição de ME ou EPP, se for o caso;**
- II. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conhecimento do Edital e de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- III. Termo de Credenciamento (procuração);**
- IV. Modelo da Proposta de Preço;**
- V. Minuta do Contrato;**
- VI. Formulário de Cadastramento de Licitante;**
- VII. Atestado de visita técnica/vistoria.**
- VIII. Planilha Orçamentária;**
- IX. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;**
- X. Cronograma Físico-Financeiro;**

1.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia relativos à adequação das instalações físicas de acessibilidade da AEVSF/FACAPE, conforme solicitação da Diretoria Executiva.

1.2. A licitante **não** poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços previstos no subitem 1.1 deste Edital.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação a licitante que atender às condições deste Edital e apresentar todos os documentos nele exigidos.

2.2. Condições de Cadastramento:

2.2.1. Os licitantes não cadastrados junto a AEVSF/FACAPE, deverão efetuar até **03 (três)** dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, o seu cadastramento na sede da AEVSF/FACAPE, Setor de Licitações, sito na Avenida Cardoso de Sá, BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo – Petrolina/PE, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo para tanto, apresentar o formulário fornecido pela AEVSF/FACAPE devidamente preenchido e acompanhado dos documentos (**originais ou cópias autenticadas**) constantes no próprio formulado conforme **anexo VI** (conforme Lei nº 8.666/93, Arts. 28 a 31). A autenticação das cópias poderá ser realizada por Cartório de Títulos e Documentos ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitações - CPL, mediante a conferência do original.

2.3. A participação nesta licitação implica para a licitante:

- a) A aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- c) A responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos que apresentar durante a licitação;

2.4. Não poderão participar da licitação empresas:

- a) Figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente de órgão da administração pública municipal;
- b) As empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou empresa suspensa de contratar com Órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta e dos demais poderes da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Suspensas de licitar ou impedidas de contratação com a AEVSF/FACAPE, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

2.5. Não será permitida:

- a) A participação de consórcio de empresas;
- b) A participação de licitante com mais de uma proposta.
- c) A participação de empresas integrantes de um mesmo grupo, assim entendidas, para efeito deste edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

2.6. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos neste Edital, independentemente da condução ou do resultado da licitação, a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.0 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2. O prazo para **início da execução** dos serviços **será imediato**, a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) pela AEVSF/FACAPE.

3.3. O prazo máximo de execução será de **06 (seis) meses** conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da assinatura da **Ordem de Serviço** pela empresa vencedora. O prazo de execução poderá, por interesse da Administração, ser prorrogado, através de autorização do Presidente da AEVSF/FACAPE.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor estimado dos serviços para o período da contratação é de **R\$ 306.618,15 (trezentos e seis mil, seiscentos e dezoito reais e quinze centavos)**, em consonância com a planilha orçamentária no **ANEXO VIII**.

4.2. O pagamento do valor contratado será efetuado conforme boletim de medição dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Fiscalização/Diretoria Executiva da AEVSF/FACAPE e Cronograma Físico-Financeiro, após a emissão da nota de empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada.

4.3. Após a aprovação da Medição pela Fiscalização/Diretoria Executiva da AEVSF/FACAPE encaminhará o Boletim para pagamento, apresentando toda a documentação necessária para liquidação da despesa e realização do pagamento.

4.4. A vencedora emitirá a Nota Física juntamente com o Boletim de Medição da própria empresa no momento da entrega, em **02 (duas)** vias, a qual será encaminhada para pagamento.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.6. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar à Diretoria Financeira da AEVSF/FACAPE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos:

a) Nota fiscal devidamente preenchida e atestada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

b) Indique no corpo da nota fiscal o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº da licitação;

4.7. O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

4.8. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos

que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

4.9. O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

5.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte **Dotação Orçamentária:**

Programa de Trabalho: 12.364.2.4003 – Expansão e Manutenção de Equipamentos e Espaços Físicos; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00.00.0 – Obras.

6.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá prestar garantia de execução contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão, no percentual correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato. Esta garantia observará o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e será devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término da vigência contratual, verificadas e atestadas o adimplemento das obrigações contratadas; que deverá ser prestada através de depósito em **Conta Corrente nº 0297-0, Agencia nº 2991** – Banco: Caixa Econômica Federal, **Op.: 006**, em nome da AEVSF/FACAPE.

7.0 – DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

7.1. No dia, hora e local designados para a abertura dos envelopes de propostas de preços, as licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação através de um representante com poderes para tomar qualquer decisão e praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório em seu nome.

7.2. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade;

7.3. O credenciamento far-se-á através de **instrumento público** ou **particular** de procuração original **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto, contrato social, registro comercial ou outro ato constitutivo em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. No caso de representante legal, deverá ser apresentado o ato constitutivo da licitante: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial,

registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da última alteração, se houver, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. No caso de que as licitantes sejam, nas sessões seguintes, representados por pessoa distinta da anteriormente credenciada, novo credenciamento deverá ser feito dentro dos mesmos critérios.

7.6. O documento de credenciamento do representante deverá ser exibido acompanhado da cédula de identidade ou documento equivalente, **fora dos envelopes** que contêm a documentação e as propostas quando da abertura da sessão.

7.7. Somente o representante devidamente credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

7.8. A não apresentação ou incorreção do documento de que tratam os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

7.9. A documentação, apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas de Preços, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e juntados ao processo administrativo.

8.0 - FORMA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados no preâmbulo, os envelopes **nº 01 e nº 02**, assim denominados:

- a) Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2. Os envelopes, devidamente fechados, deverão conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

8.2.1. Os Envelopes deverão ser providenciados pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.0 - REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a)** Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;
- b)** Indicação de preços unitário e parcial por subitem e totais por item, em real, com base na Planilha Orçamentária apresentada no **Anexo VIII**, a ser apreçada pelo proponente, entendido preço parcial como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade determinada na planilha.
- c)** Deverão estar inclusos nos preços unitários o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e todos os custos com materiais, equipamentos, transportes, carga e descarga, mão de obra, encargos sociais, impostos trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos, que incidam sobre os serviços a serem executados até o final da execução;
- d)** Datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- e)** Elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o **Anexo IV** e em conformidade com a planilha orçamentária no **Anexo VIII**.
- f)** Prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

10.0 - DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão.

10.2. A licitante classificada em primeiro lugar que não apresentar os Documentos de Habilitação, na referida sessão será alijada das demais etapas do certame.

10.3. Para fins de **HABILITAÇÃO** serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.3.1. Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alínea "c" ou "d", que comprovem os poderes do mandante para a outorga (**ANEXO III**).
- c) Registro comercial, em caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2. Os documentos referentes à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos **Federais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**);
- e) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda **Estadual**;
- f) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura **Municipal** relativa à sede ou domicílio da empresa;
- g) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

10.3.3. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as Fazendas Públicas ou com a Seguridade Social esteja com a exigibilidade suspensa;

10.3.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.3.5. Será considerado como válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.3.6. Os documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são:

10.3.6.1. Capacidade Técnico-Operacional Mínima: comprovação de aptidão da empresa para atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, detentora de atestado (s) de responsabilidade técnica que comprove (em) ter a empresa executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características similares aos do objeto da presente licitação, **SENDO ITENS DE RELEVÂNCIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
1	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM CONCRETO 25x25 CM (ALERTA E DIRECIONAL) COM ESP. 3CM E ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	148,75
2	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	19,65

10.3.6.2. Comprovação do licitante possuir, em seu **quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) **CAT(s)** emitido(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na execução dos serviços adiante relacionados:

10.3.6.2.1. A **comprovação do vínculo** do(s) profissional (is) detentor (es) do **acervo técnico**, será atendida mediante a apresentação de pelo menos um dos documentos a seguir:

- a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista, registrado em cartório;
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Responsável Técnico: Cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico.

10.3.6.2.2. Capacitação Técnico-Profissional, conforme disposto no inciso I, parágrafo primeiro, do art. 30 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, se dará mediante a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s)** expedida(s) por entidade(s) profissional (is) competente(s), que comprovem ter o responsável técnico cumprido, de forma satisfatória, a realização do serviço compatível em características e quantidades com o objeto, **SENDO ITENS DE RELEVÂNCIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM CONCRETO 25x25 CM (ALERTA E DIRECIONAL) COM ESP. 3CM E ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)
2	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P.

10.3.6.3. Apresentar o **atestado de vistoria técnica**, realizada no CAMPUS da FACAPE conforme modelo de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/VISTORIA emitido pela AEVSF/FACAPE, anexo a este edital. Os interessados deverão agendar previamente, até **01 (um) dia útil** anterior à data fixada para a abertura da licitação, visita técnica através dos telefones nº **(87) 3866-3212** ou **3866-3200**, no horário das **8h às 12h**, onde será feita a avaliação dos serviços a serem executados, conhecer o espaço do Campus, bem como obter esclarecimentos adicionais.

10.3.6.3.1. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, técnica sendo, neste caso, necessário apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10.3.6.3.2. Para participar da visita técnica, os responsáveis ou procuradores das empresas deverão se apresentar munidos de CNPJ e/ou contrato social que conste objeto de atividade condizente com o objetivo deste Termo de Referência.

10.3.6.4. Declaração do responsável técnico, se comprometendo a executar o objeto da licitação, na conformidade do ali exigido.

10.3.6.5. Certidão de Registro de Quitação da **empresa** licitante e do(s) **responsável (eis) técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA na unidade da federação da execução do objeto.

10.3.7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento desta Tomada de Preços, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a **5% (cinco por cento)**, do valor global da proposta que a licitante apresentará.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.5) Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis deverão ser apresentados de acordo com a legislação e normas contábeis que regem a matéria.

d) Apresentação de memorial de cálculo dos Índices de Solvência Geral – ISG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG maiores que 1,0 (um), por meio da formulas seguintes:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 1) Para a comprovação do Patrimônio Líquido e índices contábeis, o cálculo sobre o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deverá ser realizado pela licitante e confirmado pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
 - 2) A licitante que tiver apresentado resultado **igual ou menor que 1** (um), no cálculo do ISG, ILC e ILG deverá comprovar patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação);
 - 3) Nos cálculos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente aos centavos, será arredondada para cima, quando na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 05 (cinco).
- e)** A licitante também deverá incluir no Envelope nº. 02 (Habilitação) declaração de inexistência de menor trabalhador, que possui conhecimento do instrumento convocatório e atendimento ao art. 27, da Lei nº 8.666/93, bem como inexistência de impedimento para a participação, conforme modelo constante do **Anexo II**;
- f)** Declaração de condição de ME ou EPP, se for o caso, conforme o **Anexo I**.

10.3.8. O CNPJ da licitante deverá ser o mesmo compreendido no cadastro junto à AEVSF/FACAPE e ou em todos os documentos de habilitação, não sendo permitido uso de documentos pela matriz, quando emitidos para a sua filial e vice-versa.

10.3.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

10.3.10. A licitante que se alegar desobrigada de apresentar qualquer dos documentos de habilitação deverá inserir no Envelope nº. 02 declaração ou certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor que comprovem essa condição.

10.3.11. A verificação pela Comissão nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.3.12. Serão consideradas habilitadas as licitantes classificadas que atenderem

integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

11.0 - PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. Nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

11.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 15.2. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. Ocorrendo o empate, ocorrerá o procedimento da seguinte forma:

11.6.1. A empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.2. Não ocorrendo à contratação das microempresas empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6, serão convocadas as remanescentes que atenderem rigorosamente o edital e seus anexos, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 11.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.0 – DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO E VISITA TÉCNICA

12.1 - Do local de execução do serviço:

12.1.1. Os serviços serão executados no CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA AEVSF/FACAPE, situado na Avenida Cardoso de Sá, s/nº – Vila Eduardo – Petrolina/PE, ao lado da Sede da TV GRANDE RIO.

12.2 - Da visita, vistoria técnica:

12.2.1. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar todas as solicitações deste termo de referência, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

12.2.2. A empresa interessada deverá visitar e vistoriar os locais do Campus onde serão executados os serviços objeto deste certame em companhia de um colaborador da AEVSF/FACAPE, até **01 (um) dia útil anterior** à data fixada para a abertura da licitação, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento através do telefone **(87) 3866-3212 e 3866-3200**.

12.2.3. A realização da vistoria constitui condição essencial para as licitantes adquirirem todas as informações sobre os serviços e elaborar a sua proposta financeira. As empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame.

12.2.4. Realizada a visita/vistoria será emitido o Atestado de Vistoria por servidor responsável da AEVSF/FACAPE, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VII**, que atestará textualmente o seguinte:

12.2.4.1. Que a empresa vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

12.2.5. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria, **será obrigatório** na fase de habilitação para contratação, visto que a vistoria constitui um elemento essencial para o licitante ter conhecimento das informações pertinentes a execução do objeto.

13.0 – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia relativos à **adequação das instalações física de acessibilidade da FACAPE**, com suas Planilhas Orçamentárias, Memória de cálculo detalhada, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI e Composições de Preços Unitários dos serviços com referências de tabelas autorizadas por órgãos oficiais e seus Cadernos de especificações, no CAMPUS da FACAPE - Petrolina – PE, de acordo com as exigências técnicas e NBR 9050:2015.

13.2. Será contemplado neste certame, todas as áreas do CAMPUS da AEVFS/FACAPE, Prédios, áreas expositivas temporárias, portarias, áreas administrativas, área de GLP, Subestação, Estacionamentos, escadas/rampas de acesso/emergência e Caixa da água se for o caso.

13.3. As áreas do CAMPUS da AEVFS/FACAPE a serem contemplados (Prédios, áreas expositivas temporárias, portarias, áreas administrativas, área de GLP, Subestação, Estacionamentos, entre outros) estão relacionadas conforme o quadro resumo a seguir:

RESUMO DE ÁREAS CONSTRUÍDAS POR BLOCO DA FACAPE		
BLOCO	DESCRIÇÃO DA ÁREA	ÁREA (m²)
00	GUARITA	14,32
01 e 02	SETOR ADMINISTRATIVO	656,99
03	AUDITÓRIO	268,89
04	SALAS DE AULA – CURSO DE DIREITO	219,31
05	SALAS DE AULA – CURSO DE DIREITO	340,06
06	CAD	408,91
07	NTI	291,84
08	INVASF	184,88
09	SALAS DE AULA – CURSO DE SERVIÇO SOCIAL	221,71
10	SALAS DE AULA – CURSO DE SERVIÇO SOCIAL	715,61
11	SALAS DE AULA – CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	356,91
12	NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS E COORDENAÇÃO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO.	584,35
13	NUCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO	2x380,09
14	SALAS DE AULA – CURSO DE COMÉRCIO EXTERIOR E CURSO DE ECONOMIA	441,81
15	LABORATÓRIOS E COORDENAÇÃO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO.	461,18
16	SALAS DE AULA – CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	461,24
17	SALAS DE AULA – CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2x595,17
18	SALAS DE AULA – CURSO DE DIREITO	2x595,17
19	BIBLIOTECA PROF. LUCIANO JOSÉ PINTO BARBOSA	1.187,33
20	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA	267,97
21	ARRANJO GERAL (ÁREA DO TERRENO = 41.531,00 m ²)	
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO		10.224,17

14.0 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

14.1. A **Empresa** contratada será responsável pela execução do objeto, sendo fundamental que sejam obedecidos os procedimentos conforme o edital;

14.2. Projeto Arquitetônico e Projeto de Acessibilidade: A AEVSF/FACAPE disponibilizará os projetos em arquivo **digital no formato DWG** para a empresa vencedora do certame, contendo ao Projeto Arquitetônico com as Plantas Baixas, Cortes, Fachadas, Situação, Locação e Coberta de todas as Áreas do CAMPUS e o Projeto de Acessibilidade no CAMPUS, inclusive a prancha de detalhes.

14.3. Projeto Executivo: De posse do projeto de acessibilidade fornecido pela AEVSF/FACAPE com 03 (três) pranchas, a CONTRATADA seguirá os **projetos executivos** conforme apresentados.

15.0 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Fiscalização do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor/Diretoria Executiva da AEVSF/FACAPE, que atuará em conjunto com o Engenheiro Civil e terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

15.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da AEVSF/FACAPE ou de seus colaboradores.

15.3. Compete ao fiscal do Contrato promover reuniões com o(s) representante(s) da CONTRATADA definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

15.4. Compete ao fiscal do Contrato fiscalizar e acompanhar todas as etapas na elaboração do projeto. Não será permitida visita ao CAMPUS da AEVSF/FACAPE, sem o acompanhamento de colaborador da CONTRATANTE.

15.5. Compete ao gestor e fiscal do Contrato organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente a execução dos serviços.

15.6. Fiscalizar e exigir que a CONTRATADA mantenha os seus funcionários devidamente identificados por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, sempre que for necessária a entrada no recinto do CAMPUS.

16.0 – DO REAJUSTE

16.1. Os preços são irreatáveis, ressalvado o caso de não conclusão da obra no prazo estabelecido em cronograma por culpa da Administração ou por advento de uma das hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, situação em que os preços serão reajustados considerando a variação do **INCC** (Lei n.º 8.66/93: art. 40, XI).

16.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

17.0 - DA REUNIÃO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO

17.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

17.1.1. Todos os fatos relevantes, pertinentes ao objeto da Licitação, ocorridos

durante a reunião de licitação serão registrados em ata circunstanciada.

17.2. Aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes poderão ser relevados pela Comissão, desde que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

17.3. A Comissão poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

17.4. Se os envelopes lacrados das licitantes desclassificadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação desta Licitação, prazo após o qual serão destruídos.

17.5. Na hipótese de todas as propostas de preço serem desclassificadas ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novo documento ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou a inabilitação.

17.6. A nova documentação deve ser apresentada na forma prevista neste Edital, e entregue em sessão pública.

17.7. Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.

17.8. Serão desclassificadas as propostas que:

17.8.1. Não atenderem às especificações técnicas e as exigências contidas neste edital e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis consoante com o que rege a Lei nº 8.666/93.

17.8.2. Apresentarem preço global superior àquele constante neste na Planilha Orçamentária deste edital, elaborada pela AEVSF/FACAPE;

17.8.3. Apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

17.8.4. Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

17.8.5. Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

17.9. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP será observado o

disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

17.10.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas pelas licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte – EPP, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

17.10.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP melhor classificada será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

17.10.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da Ata ou da intimação da licitante.

17.10.3. Caso a microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

17.10.4. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

17.10.5. Ocorrendo empate entre propostas, o desempate que indicará a licitante vencedora será levado a efeito, através de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas, podendo ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 3º e § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

17.10.5.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

17.10.5.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

17.11. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.11.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados.

17.11.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

17.11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.0 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por irregularidade na aplicação da lei, o presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação em até **05 (cinco) dias** úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, após o que a CPL encaminhará o pedido à autoridade competente, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.1.1. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada no Setor de Licitações da AEVSF/FACAPE, junto a Comissão Permanente de Licitação, sede da AEVSF/FACAPE, sito no Campus Universitário, S/Nº - Vila Eduardo – Petrolina/PE, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 14 às 15h.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a AEVSF/FACAPE, a licitante que não o fizer junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente, até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de propostas, e tendo-os aceito sem objeção venha a apontar falha ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

18.4. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de intimação do ato (lavratura da Ata), de acordo com os preceitos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

18.5. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

18.6. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da AEVSF/FACAPE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à autoridade competente que, sendo devidamente informada, fará sua apreciação e proferirá sua decisão no mesmo prazo.

18.7. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

19.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, observados os respectivos prazos recursais.

19.1.1. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação realizada pelo Presidente da AEVSF/FACAPE e as intimações dos respectivos atos serão precedidas nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a AEVSF/FACAPE, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba a mesma direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurando o contraditório e ampla defesa.

19.3. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

20.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Será firmado nos termos deste Edital, instrumento contratual entre a AEVSF/FACAPE e a licitante vencedora da presente licitação.

20.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 a Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes;

20.3. A contratante convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias**, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

20.4. É facultado à AEVSF/FACAPE quando a licitante vencedora convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação independente da cominação prevista no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

20.5. Dependendo da necessidade da contratante, mediante formalização de termo aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidas, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

21.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

21.2 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, terá a CONTRATADA direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

21.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

22.0 - DAS PENALIDADES E MULTAS

22.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a)** Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço por cada dia de atraso;
- b)** Pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c)** Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

22.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **22.2** acima.

22.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do **item 22.1** acima:

- I** - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da rejeição, com a notificação devida;
- III** - pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

22.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

22.7. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos, gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da AEVSF/FACAPE, sito no Campus Universitário, S/Nº - Vila Eduardo - Petrolina-PE, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 15 às 17h, onde o presente edital poderá ser adquirido, mediante a apresentação de "pen drive", por meio de 01 (um) CD ou através do correio eletrônico licitacao@facape.br, após solicitação formal e preenchimento do respectivo Protocolo, ou, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no site: www.facape.br.

23.2 Fica assegurado a AEVSF/FACAPE, o direito de, no interesse da administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

23.2.1. Adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, telex ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

23.2.2. Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, e/ou anula-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação dos serviços;

23.2.3. Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

23.3 Decairá do direito de impugnar os termos da presente Tomada de Preços, o licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e proposta, falhas ou irregularidades.

23.4 Compete à Comissão de Licitação decidir sobre casos omissos e dirimir dúvidas de interpretação deste Edital;

23.5 O não comparecimento do licitante a qualquer ato de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

23.6 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

Petrolina-PE, 09 de outubro de 2020.

Marcos dos Santos Santana
(**Presidente da CPL**)

APROVAÇÃO PELA PROCURADORIA JURÍDICA:

() **APROVADO**

() **REPROVADO**

Assinatura _____

Data: _____

Observações: _____

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: Tomada de Preços n.º ____/2020.

Prezados Senhores,

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do Tomada de Preços n.º ____/2020, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 (se for o caso).

_____, _____ de _____ de 2020.

☞

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR,
CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;**

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: Tomada de Preços N^o ____/2020.

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n^o _____ telefone _____ fax _____ e-
mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e
para os fins do Tomada de Preços n^o ____/2020, **DECLARA** expressamente, sob
as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7^o da Constituição Federal de 1998 (Lei n^o 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2^o, da Lei n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura e carimbo (representante legal da empresa))

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s).**

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a AEVSF/FACAPE na Tomada de Preços N°. ____/2020.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2020.

**(Razão Social da Empresa e assinatura do(s)
responsável(is) legal(is)).**

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2020.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta de preços objetivando a prestação dos serviços a essa Autarquia, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE:

Razão social: _____ CNPJ sob nº: _____ Inscrição estadual nº: _____
Inscrição municipal nº: _____ Endereço Completo: _____
_____, Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;

Dados Bancários: Nome do Banco: _____ Agência Nº: _____ Agência: _____
Conta Corrente Nº: _____;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE ACESSIBILIDADE DA AEVSF/FACAPE, CONFORME EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 E SEUS ANEXOS.	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de garantia: _____

Dados do Representante Legal para fins de assinatura do contrato:

Nome: _____ Natural de: _____ Estado civil _____ Cargo/Função: _____
Endereço residencial: _____ Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____ CPF/MF nº: _____ RG nº: _____ Expedido por: _____.

_____, _____ de _____ de 2020.

[Assinatura e carimbo do repres. legal da empresa].

OBS.: A licitante deverá anexar a esta proposta PLANILHA ORÇAMENTÁRIA devidamente preenchida, conforme Anexo VIII.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF, E DO OUTRO, A EMPRESA _____, CONFORME TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2020, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob N.º 11.157.971/0001-66 com sede na BR 203, km 02, Campus Universitário, s/n.º, Vila Eduardo, Petrolina/PE, representada neste ato pelo seu Presidente, o Prof. Antonio Henrique Habib Carvalho, servidor público, portador da carteira de identidade sob n.º 205.369.170 SSP/BA e do CPF n.º 285.170.595-49, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a) _____, residente na _____, portador(a) da carteira de identidade sob o n.º _____, e do CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado da **Tomada de Preços n.º ____/2020, Processo Licitatório n.º ____/2020**, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e demais legislação aplicável ao caso.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da **Tomada de Preços n.º ____/2020** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia relativos à adequação das instalações físicas de

acessibilidade da AEVSF/FACAPE, conforme solicitação da Diretoria Executiva da AEVSF/FACAPE.

2.2. A licitante vencedora não poderá subcontratar outra empresa para a execução de serviços previstos neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2. O prazo para **início da execução** dos serviços **será imediato**, a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) pela AEVSF/FACAPE.

3.3. O prazo máximo de execução será de **6 (seis) meses** conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da assinatura da **Ordem de Serviço** pela empresa vencedora. O prazo de execução poderá, por interesse da Administração, ser prorrogado, através de autorização do Presidente.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor estimado dos serviços para o período da contratação é de **R\$ 306.618,15 (trezentos e seis mil, seiscentos e dezoito reais e quinze centavos)**.

4.2. O pagamento será efetuado conforme boletim de medição dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Fiscalização/Diretoria da AEVSF/FACAPE, após emissão do empenho e posterior apresentação da nota fiscal aprovada.

4.3. Após a aprovação da Medição pela Fiscalização/Diretoria Executiva da AEVSF/FACAPE encaminhará o Boletim/documentos para pagamento, apresentando toda a documentação necessária para liquidação da despesa e realização do pagamento.

4.4. A CONTRATADA da licitação emitirá a Nota Física juntamente com o Boletim de Medição da própria empresa no momento da entrega, em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento.

4.4.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, CNPJ nº: 11.157.971/0001-66, Campus Universitário, s/nº – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903, devendo, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número do o nº do contrato, o nº do processo e dados do objeto.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria Financeira da AEVSF/FACAPE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal devidamente preenchida e atestada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
- b) Indique no corpo da nota fiscal o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº da Tomada de Preços;

4.7. O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.8. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

4.9. O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte **Dotação Orçamentária:**

Programa de Trabalho: 12.364.2.4003 – Expansão e Manutenção de Equipamentos e Espaços Físicos; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00.00.0 – Obras.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá prestar garantia de execução contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão, no percentual correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato. Esta garantia observará o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e será devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término da vigência contratual, verificadas e atestadas o adimplemento das obrigações contratadas; que deverá ser prestada através de depósito em conta corrente nº **0297-0**, agência nº **2991** – Banco: Caixa Econômica Federal, Op.: **006**, em nome da AEVSF/FACAPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO

7.1. Os serviços serão executados no CAMPUS DA AEVSF/FACAPE, situada no Campus Universitário, S/Nº – Vila Eduardo – Petrolina/PE, ao lado da Sede da TV GRANDE RIO.

CLÁUSULA OITAVA - DO OBJETO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia relativos à adequação das instalações física de acessibilidade da AEVSF/FACAPE, com suas Planilhas Orçamentárias, Memória de cálculo detalhada, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI e Composições de Preços-Unitários dos serviços com referências de tabelas autorizadas por órgãos

oficiais e seus Cadernos de especificações, no CAMPUS da FACAPE - Petrolina – PE, de acordo com as exigências técnicas e NBR 9050:2015.

8.2. Será contemplado com Instrumento, todas as áreas físicas do CAMPUS da AEVSF/FACAPE, Prédios, áreas expositivas temporárias, portarias, áreas administrativas, área de GLP, Subestação, Estacionamentos, escadas/rampas de acesso/emergência e Caixa da água se for o caso.

8.3. As áreas físicas do CAMPUS da AEVSF/FACAPE a serem contemplados (Prédios, áreas expositivas temporárias, portarias, áreas administrativas, área de GLP, Subestação, Estacionamentos, entre outros) estão relacionadas conforme o quadro resumo a seguir:

RESUMO DE ÁREAS CONSTRUÍDAS POR BLOCO DA FACAPE		
BLOCO	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
00	GUARITA	14,32
01 e 02	SETOR ADMINISTRATIVO	656,99
03	AUDITÓRIO	268,89
04	SALAS DE AULA – CURSO DE DIREITO	219,31
05	SALAS DE AULA – CURSO DE DIREITO	340,06
06	CAD	408,91
07	NTI	291,84
08	INVASF	184,88
09	SALAS DE AULA – CURSO DE SERVIÇO SOCIAL	221,71
10	SALAS DE AULA – CURSO DE SERVIÇO SOCIAL	715,61
11	SALAS DE AULA – CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	356,91
12	NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS E COORDENAÇÃO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO.	584,35
13	NUCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO	2x380,09
14	SALAS DE AULA – CURSO DE COMÉRCIO EXTERIOR E CURSO DE ECONOMIA	441,81
15	LABORATÓRIOS E COORDENAÇÃO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO.	461,18
16	SALAS DE AULA – CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	461,24
17	SALAS DE AULA – CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2x595,17
18	SALAS DE AULA – CURSO DE DIREITO	2x595,17
19	BIBLIOTECA PROF. LUCIANO JOSÉ PINTO BARBOSA	1.187,33
20	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA	267,97
21	ARRANJO GERAL (ÁREA DO TERRENO = 41.531,00 m ²)	
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO		10.224,17

CLÁUSULA NONA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA será responsável pela EXECUÇÃO DO OBJETO, sendo fundamental que sejam obedecidos os procedimentos conforme o edital;

9.2. Projeto Arquitetônico e Projeto de Acessibilidade: A AEVSF/FACAPE disponibilizará os projetos em arquivo **digital no formato DWG** para a empresa vencedora do certame, contendo ao Projeto Arquitetônico com as Plantas Baixas, Cortes, Fachadas, Situação, Locação e Coberta de todas as Áreas do CAMPUS e o Projeto de Acessibilidade no CAMPUS, inclusive a prancha de detalhes.

9.3. Projeto Executivo: De posse do projeto de acessibilidade fornecido pela AEVSF/FACAPE com 03 (três) pranchas, a CONTRATADA seguirá os **projetos executivos** conforme apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor/Diretoria Executiva da AEVSF/FACAPE, que atuará em conjunto com o Engenheiro Civil e terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da FACAPE ou de seus colaboradores.

10.3. Compete ao fiscal do Contrato promover reuniões com o(s) representante(s) da CONTRATADA definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

10.4. Compete ao fiscal do Contrato fiscalizar e acompanhar todas as etapas na elaboração do projeto. Não será permitida visita ao CAMPUS da AEVSF/FACAPE, sem o acompanhamento de colaborador da CONTRATANTE.

10.5. Compete ao gestor e fiscal do Contrato organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente a execução dos serviços.

10.6. Fiscalizar e exigir que a CONTRATADA mantenha os seus funcionários devidamente identificados por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, sempre que for necessária a entrada no recinto do CAMPUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços são irrevogáveis, ressalvado o caso de não conclusão da obra no prazo estabelecido em cronograma por culpa da Administração ou por advento de uma das hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, situação em que os preços serão reajustados considerando a variação do INCC (Lei n.º 8.66/93: art. 40, XI).

11.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a)** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida, disponibilizando Mão de obra qualificada;
- b)** Executar os serviços na forma e termos reportados neste instrumento contratual e especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos, bem como na sua proposta de preços;
- c)** Utilizar profissionais devidamente habilitados na prestação dos serviços, tendo suas funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- d)** Manter seu pessoal devidamente identificado, através de crachás, com fotografia recente, providenciando uniformes apropriados, necessários à prestação dos serviços, especialmente os de uso contínuo;
- e)** Operar como uma organização completa e executar serviços dentro dos padrões de qualidade e de acordo com as Normas técnicas e legislação em vigor;
- f)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou que venham a sofrer de algum mal súbito;
- g)** Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- h)** Arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à mão de obra empregada na execução dos serviços, bem como, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, ficando obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento;
- i)** Apresentar no início das atividades, cronograma de execução dos serviços, relatórios mensais, boletins de medição, além de outros que vierem a ser solicitados pela fiscalização;
- j)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- k)** Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas ou irregularidades na execução dos serviços e que tenham ocorrido por sua culpa ou por ação ou omissão de seus agentes.
- l)** Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação Tomada de Preços nº 001/2020;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:

- a)** Dar ciência à CONTRATADA de qualquer alteração no presente contrato, ficando expressamente esclarecido que qualquer alteração contratual deverá ser submetida previamente à apreciação da CONTRATANTE;
- b)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando constatado pela CONTRATANTE, que as mesmas estão inexatas ou

- desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;
- c) Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual;
 - d) A CONTRATANTE prestará, verbalmente ou por escrito, à CONTRATADA, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
 - e) No ato da liquidação da despesa, o setor de contabilidade da CONTRATANTE deverá comunicar no que couber, aos órgãos responsáveis pela arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64;
 - f) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, o qual anotará em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela CONTRATADA ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades;
 - g) Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;
 - h) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar cada pagamento.
 - i) Advertir a CONTRATADA sobre eventuais faltas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido no Setor Financeiro, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

14.2. O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

14.3. A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela AEVSF/FACAPE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa, nos seguintes termos:

a) Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço por cada dia de atraso;

- b)** Pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c)** Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

15.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **15.2** acima.

15.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do **item 15.2** acima:

- I- pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da rejeição, com a notificação devida;
- III - pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

15.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

16.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

16.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

17.2. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

18.2. E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Petrolina-PE, _____ de _____ de 2020.

**ANTONIO HENRIQUE HABIB
CARVALHO**
PRESIDENTE AEVSF/FACAPE
(CONTRATANTE)

[Inserir razão social da empresa].
[Inserir nome do representante da empresa].
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

CI Nº _____ e CPF Nº _____

CI Nº _____ e CPF Nº _____

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CADASTRO

**TOMADA DE PREÇOS 001/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020.**

A

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2020.

Pelo presente, vimos requerer nosso registro no Cadastro de Fornecedores desta Autarquia, para os fins e efeitos dos artigos 34 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, para o que apresentamos os seguintes dados, elementos e a respectiva documentação comprobatória:

Nome ou Razão Social:		
Endereço:		
nº	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	
Fone nº:	Fax nº:	
Email:		
CNPJ/MF:		
Inscr. Estadual:		
Inscr. Municipal:		
Responsável para assinar contratos:		
Ramo(s) de atividade:		

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;
- Certificado de Regularidade - CRF junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos junto ao município sede da licitante;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias;

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

OBSERVAÇÕES:

- a) As Certidões emitidas pela Internet serão aceitas sem autenticação, ressalvado o direito da comissão de Cadastro conferir a autenticidade das mesmas junto ao site do órgão emissor;
- b) A qualquer tempo poderá ser alterada, suspenso ou cancelado o Registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, ou as estabelecidas para a classificação cadastral.
- c) O Certificado será emitido com prazo de validade de **01(um) ano**, podendo ser usado neste período desde que com a apresentação anexa das certidões dentro do período de validade, caso constem como vencidas no corpo do certificado.

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr^(a) _____ representante da Empresa _____ visitou e vistoriou o(s) local(is), onde será(ão) executado(s) os **SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE ACESSIBILIDADE DA AEVSF/FACAPE**, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao Termo de Referência para eventual contratação.

Petrolina, ____ de _____ de 2020.

☞ _____
[Representante legal da FACAPE]

☞ _____
[Representante legal da Empresa e ou Profissional]

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICA DE ACESSIBILIDADE DA FACAPE

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO